DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	8
PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA	11
Atos Legislativos	11
Resoluções	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI N 3.355 – DE 26 DE JUNHO DE 2.020

AUTORIZA O EXECUTIVO A REPASSAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EXTRAORDINÁRIO, À OBRA UNIDA LAR SÃO VICENTE DE PAULO, RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R$ 50.000,00, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E AFINS, PARA O TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DA MAIORIA DE IDOSOS CONTAMINADA PELO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2.020, aprovou e eu, Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, em caráter excepcional e extraordinário, recursos financeiros, no valor de R$ 50.000,00, à entidade filantróprica e sem fins lucrativos: OBRA UNIDA LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 48.664.346/0001-10, destinados à contratação temporária e emergencial de profissionais de saúde cuidadores de idosos, para auxiliar no tratamento e recuperação da maioria de residentes contaminada pelo coronavírus.

§ 1º. Para efeito do repasse do auxílio emergencial, a que se refere este artigo, a organização da sociedade civil deverá celebrar aditamento ao termo de fomento, atualmente em vigor, para posterior prestação de contas de acordo com as instruções especificas do Tribunal de Contas do Estado, com a documentação comprovadora da aplicação do recurso recebido.

§ 2º. Eventual saldo financeiro não utilizado no período de três meses deverá ser restituído aos cofres públicos, por ocasião da prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, observadas as definições dadas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei federal nº 13.204/2015, para as entidades abrangidas pelo regime jurídico das parcerias voluntárias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, que serão suplementadas se necessárias, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 26 de junho de 2.020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.356 – DE 26 DE JUNHO DE 2.020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 237.104,38 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2.020, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante anulação parcial ou total de dotação orçamentária própria, crédito adicional especial no valor de R$ 237.104,38 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e trinta e oito centavos), para aditamento do Contrato Administrativo nº 155/2018, que tem como objeto a execução da 1ª etapa da construção da Secretaria Municipal de Educação e Centro de Formação de Professores "Profª. Marlene Toniatti Garavello".

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.299, de 13 de novembro de 2019, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 26 de junho de 2.020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.357 – DE 26 DE JUNHO DE 2.020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2.020, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.019, crédito adicional especial no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para fins de devolução de saldo de convenio e de rendimentos da aplicação financeira, dos recursos oriundos do Convenio nº 850468/2017, que objetivou a aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para o desenvolvimento de projetos culturais no Município de Guariba.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.299, de 13 de novembro de 2019, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 26 de junho de 2.020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Decretos

1

DECRETO Nº 3.775 - DE 11 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DENTRO DE UMA MESMA CATEGORIA ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 15.618,12 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E DOZE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Artigo 5º, da Lei nº 3.311, de 20 de Dezembro de 2.019 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2.020 ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam transferidos os recursos orçamentários das categorias econômicas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 15.618,12 (quinze mil, seiscentos e dezoito reais e doze centavos), constantes do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.020, conforme segue:

TRANSFÊNCIA DE RECURSOS

DE:

Unidade Orçamentária	02.02.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
041220003.2.005000	Ficha:	34
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 6.650,93
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.05.01	SEC. DE SAUDE
103010038.2.120000	Ficha:	109
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 5.093,42
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 301.0000		

Unidade Orçamentária	02.16.01	SEC. DESENV. SOCIAL
082440027.2.044000	Ficha:	240
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 3.873,77
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000		

PARA:

Unidade Orçamentária	02.02.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
041220003.2.005000	Ficha:	35
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 6.650,93
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000		

2

Unidade Orçamentária	02.05.01	SEC. DE SAUDE
103010038.2.120000	Ficha:	115
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 5.093,42
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 301.0000		

Unidade Orçamentária	02.16.01	SEC. DESENV. SOCIAL
082440027.2.044000	Ficha:	241
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 3.873,77
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000		

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua edição, ou seja, 11/05/2020.

Guariba, 11 de Maio de 2.020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DECRETO Nº 3.798 - DE 24 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos II, IX, e XXX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 2º, inciso XI, da Lei federal nº 13.019, de 2014, com a redação dada pela Lei federal nº 13.204, de 2015, tendo em vista as disposições da Lei Complementar municipal nº 3.330, de 2020....

DECRETA:

Artigo 1º. A Comissão Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil, com repasses de recursos públicos, mediante Termo de Fomento, prevista no inciso XI, do artigo 2º, da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, com a redação dada pela Lei federal nº 13.204, de 14/02/2015, instituída através do Decreto municipal nº 3.089, de 08/06/2015, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Fabiana de Oliveira Soares Vieira;

II – Claudenir Lacerda Figueira Antunes;

III – Daniela Aparecida Petrelli;

IV – Gisele Roberta Regazzi Carvalho; e,

V – Marcio Roberto Vicente Nene.

§ 1º - Para efeito de remunerar o trabalho dos membros da presente comissão, aplicar-se-ão as disposições da Lei Complementar nº 3.330, de 03/03/2020, que autoriza o pagamento de gratificação de função, no valor de R$ 200,00 por mês, ao servidor membro do órgão colegiado, que efetivamente participar dos serviços de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto das parcerias firmadas pelo Município com entidades do terceiro setor.

§ 2º - O valor monetário da gratificação de função não será incorporado à remuneração do servidor gratificado, para qualquer efeito legal, por possuir caráter de vinculação obrigatória ao exercício da função de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas pelo Município com entidades do terceiro setor, não fazendo jus ao seu pagamento, caso ocorra o afastamento ou se confirme a paralisação da atividade gratificada, por qualquer motivo.

§ 3º - A gratificação de função, paga, mensalmente, na forma do § 1º deste artigo, para cada membro efetivo, terá o respectivo valor reajustado, automaticamente, para reposição de perdas inflacionárias, por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, na forma prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os membros designados para esta comissão terão como obrigações especificas, além das demais atribuições constantes do Decreto municipal nº 3.089, de 08/06/2015, as seguintes realizações:

a -12 (doze) reuniões anuais, no mínimo, na Controladoria Municipal, com agendamento prévio;

b - 4 (quatro) reuniões anuais, no mínimo, para avaliação das prestações de contas quadrimestrais das Organizações da Sociedade Civil subvencionadas pela Municipalidade;

c - avaliações e emissão de parecer nos Planos de Trabalho, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil;

d - visitas técnicas às Entidades, no mínimo 01 (uma) vez por ano.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão criada pela presente lei, homologar o relatório final de monitoramento e avaliação elaborado pela administração pública.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2.020.

Guariba, 24 de junho de 2020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.799 - DE 26 DE JUNHO DE 2.020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida através da Lei nº 3.357, deste dia 26 de junho de 2.020 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, junto ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.019, para fins de devolução de saldo de convenio e de rendimentos da aplicação financeira, dos recursos oriundos do Convenio nº 850468/2017, que objetivou a aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para o desenvolvimento de projetos culturais no Município de Guariba, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.02.05	Departamento de Cultura
Funcional: 13.392.0022.2.021000.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições		
Ficha: NOVA	Valor:	R$ 32.000,00
Código de Aplicação: 100.0161		

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 26 de junho de 2.020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 002/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de GUARIBA/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 1416 de 10 de Junho de 1996 e,

Considerando a Resolução SEDS – 10 de 08/05/2020 que estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de Acolhimento Institucional para Idosos;

Considerando que se faz necessário um esforço conjunto a ser feito pelo Estado e pelos Municípios em relação ao enfrentamento a Pandemia do COVID 19 nos Serviços de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo;

Considerando que a Unidade de Acolhimento Lar São Vicente de Paulo, CNPJ 48.664.346/0001-10, localizada na Avenida XV de Novembro nº. 150 – Centro – Guariba/SP, está registrada nos Conselhos CMAS e do Idoso e ainda inclusa no PMAS 2020 com Capacidade de Atendimento de até 20 usuários; e,

Considerando O Repasse SEDS no valor correspondente de R$. 3.000,00 (Três Mil Reais) referente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

a um repasse emergencial para a Unidade de Acolhimento Lar São Vicente de Paulo,

RESOLVE:

Em reunião extraordinária ocorrida no dia 14/05/2020, APROVAR a:

1. Abertura do PMASweb para inclusão do crédito complementar emergencial no valor de R$.3.000,00 (Três Mil Reais) para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso Unidade de Acolhimento Lar São Vicente de Paulo, CNPJ 48.664.346/0001-10.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Guariba, 14 de Maio de 2.020.

ANGELA MARIA FURTADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guariba/SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 003/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de GUARIBA/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 1416 de 10 de Junho de 1996 e,

Considerando o Decreto Municipal nº. 3.749 de 19/03/2.020 que Declara situação de Emergência de Saúde Pública, neste município de Guariba, para a adoção de medidas administrativas de proteção da coletividade, destinadas a evitar a disseminação do coronavirus, nos termos da lei federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 3.759 de 14/03/2020 que Declara estado de Calamidade Pública no município de Guariba, e ratifica as medidas de proteção da coletividade, já adotadas pelo decreto n°3.750, de 21 de março de 2.020, de declaração de situação de emergência de saúde pública, destinadas a evitar a disseminação do covid-19 (novo coronavírus); e

Considerando a Portaria Ministério da Cidadania nº. 369 de 29/04/2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto no Decreto nº. 6.135 de 26/06/2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos Governos Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de importância Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID -19);

RESOLVE:

Em reunião extraordinária ocorrida no dia 14/05/2020, APROVAR o:

1. Termo de Aceite e Compromisso - Emergência COVID, que formaliza os compromissos e as responsabilidades referente ao repasse emergencial de recursos federais no valor de R$. 204.150,00 para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19, nos termos da Portaria MC nº. 369/GM/MC de 29 de Abril de 2.020

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Guariba, 14 de Maio de 2.020.

ANGELA MARIA FURTADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guariba/SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 004/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de GUARIBA/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 1416 de 10 de Junho de 1996 e,

Considerando o Decreto Municipal nº. 3.749 de 19/03/2.020 que Declara situação de Emergência de Saúde Pública, neste município de Guariba, para a adoção de medidas administrativas de proteção da coletividade, destinadas a evitar a disseminação do coronavirus, nos termos da lei federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 3.759 de 14/03/2020 que Declara estado de Calamidade Pública no município de Guariba, e ratifica as medidas de proteção da coletividade, já adotadas pelo decreto n°3.750, de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

21 de março de 2.020, de declaração de situação de emergência de saúde pública, destinadas a evitar a disseminação do covid-19 (novo coronavírus); e

RESOLVE:

Em reunião extraordinária ocorrida no dia 14/05/2020, APRECIAR E APROVAR o:

1. Plano de Contingência Privativo de Calamidade no Âmbito da Assistência Social para enfrentamento do COVID-19 no município.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Guariba, 14 de Maio de 2.020.

ANGELA MARIA FURTADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guariba/SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 005/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de GUARIBA/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 1416 de 10 de Junho de 1996 e,

Considerando o Decreto Municipal nº. 3.749 de 19/03/2.020 que Declara situação de Emergência de Saúde Pública, neste município de Guariba, para a adoção de medidas administrativas de proteção da coletividade, destinadas a evitar a disseminação do coronavirus, nos termos da lei federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 3.759 de 14/03/2020 que Declara estado de Calamidade Pública no município de Guariba, e ratifica as medidas de proteção da coletividade, já adotadas pelo decreto n°3.750, de 21 de março de 2.020, de declaração de situação de emergência de saúde pública, destinadas a evitar a disseminação do covid-19 (novo coronavírus); e

Considerando a Portaria Ministério da Cidadania nº. 369 de 29/04/2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto no Decreto nº. 6.135 de 26/06/2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos Governos Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de importância Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID -19);

RESOLVE:

Em reunião ordinária ocorrida no dia 23/06/2020, APROVAR o:

1. Plano de Trabalho proposto pela Unidade de Acolhimento Obra Unida Lar São Vicente de Paulo de Guariba, CNPJ nº. 48.664.346/0001-10 para Ações do COVID no SUAS para Acolhimento, previsto na Portaria nº. 369 de 29/04/2020 no valor de R$.53.073,64; e aprova a estimativa constante no Plano de Execução de Ações Socioassistencias – COVID19, proposto pelo Governo Federal, no valor de R$.170.400,00.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Guariba, 23 de Junho de 2.020.

ANGELA MARIA FURTADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guariba/SP

TERMO DE RETIFICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES CMAS Nº. 03, 04 E 05 / 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de GUARIBA/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 1416 de 10 de Junho de 1996 vêm por meio deste Termo RETIFICAR as Resoluções 03 e 04 de 14/05/2020 e a Resolução nº 05 de 23/06/2020, na seguinte conformidade:

Onde se lê:

“Considerando o Decreto Municipal nº. 3.749 de 19/03/2.020 que Declara situação de Emergência de Saúde Pública, neste município de Guariba, para a adoção de medidas administrativas de proteção da coletividade, destinadas a evitar a disseminação do coronavirus, nos termos da lei federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020”

Leia-se:

“Considerando o Decreto Municipal nº. 3.750 de 21/03/2.020 que Declara situação de Emergência de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Saúde Pública, neste município de Guariba, para a adoção de medidas administrativas de proteção da coletividade, destinadas a evitar a disseminação do coronavirus, nos termos da lei federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020"

Guariba, 25 de Junho de 2.020.

ANGELA MARIA FURTADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guariba/SP

PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA

Atos Legislativos

Resoluções

"RESOLUÇÃO N.º 004/2020"

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES EM DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, APROVOU em segunda votação na Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de Junho de 2020, e eu, Presidente, promulgo a seguinte...

RESOLUÇÃO

Artigo 1º) – O Artigo 37, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guariba, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 37 – Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, o acompanhamento da execução orçamentária e demais políticas públicas, com fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, cabendo ainda, a emissão de parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

Artigo 2º) - As modificações aprovadas por esta Resolução passam a integrar no Regimento Interno da Câmara, providenciando a Mesa Diretora a sua nova redação.

Artigo 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 26 de Junho de 2020.

Cássio Aparecido Pereira

Presidente

Publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol

Diretora de Secretaria